



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.07.01/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 28 de julho de 2022.

Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 09 de agosto de 2022.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 09 de agosto de 2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 09 de agosto de 2022.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação e Cultura

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

b) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;

c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Jaguaribe que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMJ:** Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- k) **DOU:** Diário Oficial da União;
- l) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitação do Brasil, entidade governada com o Município de Jaguaribe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

2. DO PREGÃO

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

2.3. DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.897.472,10 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, devera, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão ser devidamente credenciadas em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma da BLL, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas e habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. A falta de apresentação em anexo ao sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 / 999462689 / 998957199 / 992159153, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão,

8.5. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

max



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente

8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro dentro do prazo de 48 horas, Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária

8.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço prestados.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos preços forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

mev



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.20.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.20.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um menor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.22. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.24. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Consulta ao **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.1.2. Para sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **CÉDULA DE IDENTIDADE** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Alvará de Funcionamento;

11.4.4. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da sede ou do domicílio do licitante.

11.5.2.2. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- Registrado e arquivados na junta comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

11.5.2.3. Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial;

May



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

11.5.2.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.2.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).

11.6.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação, no endereço: Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE – CEP: 63.475-000. Destinado a Pregoeira Oficial.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento da impugnação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão destinados ao pregoeiro da prefeitura municipal de Jaguaribe, com identificação do Edital com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo estabelecido.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §19 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO VIII) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de JAGUARIBE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de JAGUARIBE-CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Jaguaribe, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

15.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**.

15.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.8. O preço global registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de JAGUARIBE.

15.9. Antes de receber o pedido de prestação e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ÓRGÃO GERENCIADOR)** da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3 Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

16.5 A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 16.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo X. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7. deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação dos serviços solicitados pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 18.1 e subitem 18.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 18.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DO LOCAL E PRAZO PARA EXEXUÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. O local e prazo para prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os critérios de pagamentos estão previstos neste Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **JAGUARIBE**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, para melhores esclarecimentos.
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

may

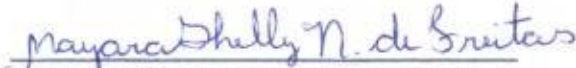


PREFEITURA DE
JAGUARIBE

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Jaguaribe-CE, 27 de julho de 2022.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ma



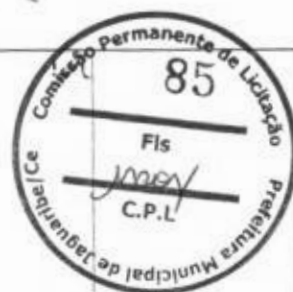
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PARA INSTALAÇÕES DE BIBLIOTECAS INTERATIVA, COMPOSTA POR LIVROS, JOGOS, BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DE ITENS A SEGUIR: 1. 1 040 LIVROS -LIVROS POP-UPS, DE BANHO E LITERÁRIOS (ANEXO 1) 2. 01 MÓVEL ORGANIZADOR PARA ACONDICIONAR OS LIVROS: PARA ACONDICIONAR OS LIVROS COM DESIGN MODERNO, DIVISÓRIAS COM AMPLO ESPAÇO, 9 GAVETAS, FEITO EM MDP, ACABAMENTO EM PINTURA UV, NAS DIMENSÕES: 83 CM X 108 CM, PROFUNDIDADE 34 CM. 3. 01 TAPETE AMARELINHA COM NÚMEROS: MEDIDAS APROXIMADAS DO TAPETE: 2,70 X 0,70 M MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 36 CM X 40 CM X 10 CM EMBALAGEM DO PRODUTO: BOLSA DE COURO ECOLÓGICO. 4. 01 TAPETE ALFABETO COM PEÇAS GIGANTES: TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A. COLORIDO, COMPOSTO POR 36 BASES VAZADAS DE 31 X 31 CM, SENDO 26 LETRAS DO ALFABETO E 10 NÚMEROS DE 0 A 9, ENCAIXADAS NA BASE DE CORES ALTERNADAS. TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE: 178 X 178 CM. 5. 12 CONJUNTOS DE MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE MATERIAL TÓXICO, MEDINDO: 46 CM ALTURA/ 50 CM LARGURA/ 64 CM COMPRIMENTO/ PESO 2,1 KG	KIT	10	178.822,50	1.788.225,00



CADEIRAS: EMPILHÁVEL ATÉ 12 PEÇAS.
6. 02 CIRCUITOS MOTOR: 6 TRAVESSAS DE EQUILÍBRIO COM EXTREMIDADES EM FORMATO HEXAGONAL COM SISTEMA MACHO/FÊMEA PARA ENCAIXE. A SUPERFÍCIE É ANTIDERRAPANTE, PARA DAR SEGURANÇA.

- 3 TÚNEIS PARA PASSAR POR BAIXO, POR CIMA, ROLAR, EQUILIBRAR-SE, PULAR EM UM PÉ SÓ, SALTAR, ANDAR, CORRER, ENGATINHAR;

- LEVES E FÁCEIS DE ENCAIXAR, ASSIM AS CRIANÇAS CONSEGUEM MONTAR SOZINHAS;

- OS ARCOS EM FORMA DE MEIA-LUA PODEM SER VIRADOS AO CONTRÁRIO E USADOS COMO GANGORRA

- PODE SER MONTADO DE DIFERENTES FORMAS USANDO DIFERENTES POSIÇÕES DAS PEÇAS;

PESO: 25 KG/ DIMENSÕES: 287 x 275 x 39 CM.

7. 08 GANGORRAS: GANGORRA EM FORMA DE CARACOL. ALTURA: 45 CM / LARGURA: 46,5 CM / COMPRIMENTO: 83,5 CM / PESO: 1,82KG/ FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: 18 MESES - 5 ANOS / FABRICADO EM POLIPROPILENO E LIVRE DE MATERIAL TÓXICO; O BALANÇO CUCKOO TEM O VISUAL DE UM PASSARINHO COLORIDO, SENDO PRÁTICO E SEGURO. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR; POSSUI DESIGN MODERNO E É TOTALMENTE LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. DEVE SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS E EVITAR LONGA EXPOSIÇÃO AO SOL. RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 30 KG.

8. 80 JOGOS EDUCATIVOS COM INDICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

9. 20 FANTOCHES: FANTOCHES DE MÃO COM MOVIMENTO DE BOCA E MÃOS. PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO. CRIATIVIDADE.

VOCABULÁRIO MAIS RICO, AUXILIANDO TAMBÉM NA COORDENAÇÃO MOTORA, DESPERTANDO NA CRIANÇA DE FORMA DIVERTIDA A SUA EVOLUÇÃO INTELLECTUAL. ALTURA APROXIMADA: 28 CM. MATERIAIS: TECIDOS DE ALGODÃO, FELTRO, COLA, PAPEL CAMURÇA, LÃ, E ETC.

10. 20 CAMINHAS COLORIDAS, PORTÁTEIS E EMPILHÁVEIS: EMPILHÁVEIS. O QUE FACILITA O TRABALHO DE GUARDÁ-LAS E MOVÊ-LAS, ALÉM DE PROPORCIONAR



UM AMBIENTE ORGANIZADO E APROVEITAR BEM OS ESPAÇOS. O SISTEMA DE EMPILHAMENTO GARANTE VENTILAÇÃO CONSTANTE ENTRE AS CAMAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESO: 2,30 KG/ DIMENSÕES: 135 CM X 60 CM X 15 CM;

11. 06 ARAMADOS EM ESPIRAL: BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 01 CIRCUITO E 06 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE E PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 35 X 10 X 17,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 35,5 X 10,5 X 25 CM.

12. 10 JOGOS DE CORES: CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 1 BASE MEDINDO 20 X 9 X 5 CM COM 06 VARETAS E 18 ARGOLINHAS DE M.D.F. PINTADAS COM TINTA ATÓXICA (NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, LARANJA E AMARELO) E 01 DADO DE MADEIRA COM AS 6 FACES COLORIDAS NAS CORES DAS ARGOLINHAS. MEDINDO 3 X 3 X 3 CM.

13. 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS (GATO) E 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS (GIRAFÁ): GATO- BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 02 CIRCUITOS E 6 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE SERIGRAFADA E ILUSTRADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 10CM X 12,5CM. GIRAFÁ- BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 02 CIRCUITOS E 6 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE SERIGRAFADA E ILUSTRADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 10CM X 7CM X 11CM.

14. 10 ALINHAVOS - (FORMAS GEOMÉTRICAS): CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 1 BASE DE 29 X 28,5 CM. 12 FORMAS GEOMÉTRICAS (CÍRCULO, ELIPSE, QUADRADO, RETÂNGULO,



LOSANGO, TRAPÉZIO, TRIÂNGULO,
PARALELOGRAMO, PENTÁGONO,
HEXÁGONO, HEPTÁGONO E OCTÓGONO,
PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA
ATÓXICA) E 12 CADARÇOS DE POLIÉSTER
COLORIDOS MEDINDO

APROXIMADAMENTE 70 CM.
EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA, COM
TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 30 X 30 X
4 CM.

15. 40 DEDOCHES: FANTOCHES DE DEDOS
COM MOVIMENTO DE MÃOS.
PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO DA
IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE,
VOCABULÁRIO MAIS RICO, AUXILIANDO
TAMBÉM NA COORDENAÇÃO MOTORA,
DESPERTANDO NA CRIANÇA DE FORMA
DIVERTIDA A SUA EVOLUÇÃO
INTELLECTUAL.

KIT COMPOSTO POR 28 PERSONAGENS,
MEDINDO ENTRE 9 E 12 CM DE ALTURA.

16. 02 TEATROS DA PATOTA: TEATRO 3 EM
1, CONFECCIONADO EM M.D.F. E MADEIRA
USINADO, COMPOSTO POR 27 PEÇAS, 2
PARES DE CORTINAS GRANDES DE T.N.T.
E 1 PAR DE CORTINAS PEQUENAS DE
T.N.T. TEATRO PARA FANTOCHES: 8
PEÇAS DE M.D.F. SENDO 1 BANDÔ COM 2
JANELAS PARA DEDOCHES COM
CORTININHAS DE T.N.T. PINTADO E
SERIGRAFADO EM POLICROMIA
ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM
ILUSTRAÇÃO DO DIA E DA NOITE E DE UM
RELÓGIO AO CENTRO COM 2 PONTEIROS
EM E.V.A. TEATRO PARA FANTOCHES: 11
PEÇAS DE M.D.F. 1 PAR DE CORTINAS
GRANDE DE T.N.T. E 2 CHAPAS
SERIGRAFADAS COM TINTA
ULTRAVIOLETA ATÓXICA, TAMANHO DO
"TEATRÃO" 3 EM 1 MONTADO: 100 X 47 X
205 CM.

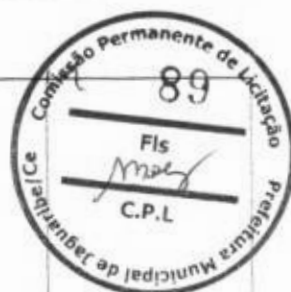
17. 02 PRATELEIRAS PARA LIVROS COM
TELHADO: PRATELEIRA IMITANDO O
FORMATO DE UMA CASINHA,
CONFECCIONADA EM M.D.F. CONJUNTO
DE PRATELEIRA COLORIDA COM
TELHADO AZUL; 02 LATERAIS
VERMELHAS COM A FACE INTERNA
BRANCA; 04 PRATELEIRAS COM A FACE
SUPERIOR AMARELA E FACE INFERIOR
BRANCA, TODAS PINTADAS COM TINTA
ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 93,5
X 30 X 161 CM.

18. 02 BANDINHAS RÍTMICA (20 PEÇAS):
BANDINHA COMPOSTA POR 20 ITENS
MUSICAIS PARA O TRABALHO DE

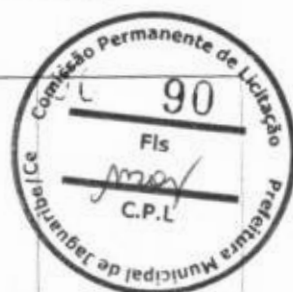


INICIAÇÃO MUSICAL COM AS CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS, COMPOSTO POR: 1 AFUCHÊ, 1CHOCALHO, 1MARACÁ (PAR), 1PRATO (PAR), 1 AGOGÔ, 1CLAVES, 1PANDEIRO, 1SINO, 1BLACK BLACK, 1 COCO, 1PASTORIL, 1TAMBOR, 1CAMPANELA, 1FLAUTA, 1PLATINELA, 1SURDO, 1CASTONHOLA, 1GANZÁ, 1 SURDÃO, 1 TRIÂNGULO. 19. 24 BALDES "MONTE RÁPIDO" – COMPOSTO POR 480 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, 66 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 72 PEÇAS EM 1 COM 3 PINOS, 48 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 48 PEÇAS EM L COM 4 PINOS, 90 PEÇAS EM 1 COM 2 PINOS E 156 PEÇAS COM 1 PINO. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 27 CM. 20. 12 ALFABETOS MÓVEIS – 46 PEÇAS: CONFECCIONADO EM E.V.A. COMPOSTO POR 01 JOGO DE ALFABETO COMPLETO, 02 JOGOS DE VOGAIS E 01 JOGO DE NÚMEROS DE 0 A 9, COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 4 X 7 CM. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. 21. 01 CENTOPEIA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (LONA DE VINIL), COLORIDA, SANFONADA E DOBRÁVEL, MEDE: 4 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.				
VALOR TOTAL				1.788.225,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHA EMPILHÁVEL: AS DUAS CABECEIRAS SÃO INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, (PP VIRGEM NÃO RECICLADO), NÃO SENDO NECESSÁRIO O USO DE FERRAMENTAS PARA SUA MONTAGEM. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITE A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL E POSSUIR PORTA OBJETOS. ESTRUTURAS LATERAIS SÃO EM DE ALUMÍNIO ADONIZADO, RESISTENTE A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO A CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. ESPESURA MÍNIMA DAS PAREDES DO	UNID	170	401,43	68.243,10



	ALUMÍNIO: 2.00MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2. ANTIFUNGO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTI-CHAMA, ISENTO DE F-TALATOS, ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 80 KG, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO MANUAL, NÃO POSSUINDO VELCRO EM NENHUMA DAS EXTREMIDADES, PRESILHAS EM (PP) VIRGEM QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS CABECEIRAS, PRENDENDO ASSIM A ÁREA DE REPOUSO, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUE A CAMA NÃO DESLIZE, PERMITINDO QUE A CRIANÇA POSSA SE MOVIMENTAR DE FORMA SEGURA DURANTE O SONO, COMPARTIMENTO DE FORMA FIRME E SEGURA PARA RECEBER MOSQUITEIRO. DOTADOS DE 4 BORRACHAS PARA CADA CABECEIRAS, UM TOTAL DE 8 BORRACHAS PRA EVITAR DE ESCORREGAR NO CHÃO. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 07 ANOS. PESO ATÉ 80 KG, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,35 CM, LARGURA: 0,60 CM, ALTURA: 0,15 CM.				
2	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMINHA EMPILHÁVEL- LENÇOL DE BAIXO QUE ENCAIXA NA CAMINHA, PERMITINDO O EMPILHAMENTO MESMO SEM TIRAR O LENÇOL. O ELÁSTICO É COSTURADO EM 6 (SEIS) PONTOS, FORMANDO 3 (TRÊS) TIRAS NA PARTE DE TRÁS. O ELÁSTICO UTILIZADO É Nº 20, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EM TECIDO TIPO TERGAL. FIO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER 180 FIOS, ELÁSTICO COMPOSTO DE 73% POLIÉSTER E 27% TILESTONIANO.	UNID	170	55,27	9.395,90
3	LENÇOL DE SOBREPOR PARA CAMINHA EMPILHÁVEL- LENÇOL DE SOBREPOR COM 1,30M DE TECIDO LISO, E VIROL DE 0,20 M DE TECIDO ESTAMPADO. TECIDO TIPO TERGAL. FIO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 180 FIOS DIMENSÕES DE 16 CM X 11 CM X 2 CM.	UNID	170	84,93	14.438,10
4	TRAVESSEIRO COM FRONHA PARA CAMINHA EMPILHÁVEL- TRAVESSEIRO	UNID	170	101,00	17.710,00



PEQUENO DE 30X40. ANTIALÉRGICO. ANTIÁCARO. ANTIMOFO. INODORO. RESISTENTE. MACIO E LAVÁVEL. COM REVESTIMENTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER. FRONHA TIPO ENVELOPE. COM DOBRA INTERNA DE 15 CM. COM FAIXA DECORATIVA DE 10 CM NA PARTE DE LENÇOL DE SOBREPOR. EM TECIDO TIPO TERGAL. FIO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. 180 FIOS. DIMENSÕES DE 40 CM X 30 CM.				
VALOR TOTAL				109.247,10

2.1 O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 1.897.472,10 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)** incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. Os preços de referência ora apresentados foram estimados utilizando pesquisa de preços oriundas do sistema on-line de coleta de preços, o quais segue em anexo a esse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação tem como objetivo aperfeiçoar as atividades municipais de educação básica prioritariamente na educação infantil, com o intuito de haver avanço nos resultados apurados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Município.

3.2 Ressalta-se que o projeto BIBLIOTECA INTERATIVA será de utilização de toda etapa da educação infantil da rede pública municipal de ensino, visando ofertar aos alunos maior e melhor rendimento escolar, oportunizando igualdade de condições e acesso a informação, incentivando e estimulando os alunos no aprimoramento da leitura e da escrita com o foco no processo de alfabetização e letramento.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência.

4.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 4.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

4.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

4.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO



5.1 A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 13:30h:

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional.

6.2 O prazo a que se refere o subitem 6.1.1 poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I – Ato pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II – Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

6.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão.

6.4 No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

7.2 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

7.4 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7.5 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE poderá autorizar, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.

8.2.1 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado Central do Município de Jaguaribe/CE sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

9.2 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

9.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

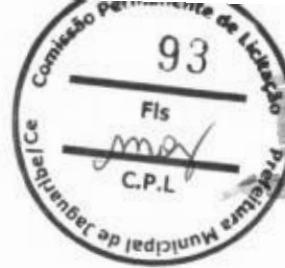
9.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

9.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.10 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos e treinamento do pessoal sem gerar custos adicionais.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1 A atestação da nota/fiscal referentes à compra dos materiais, objeto da licitação, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

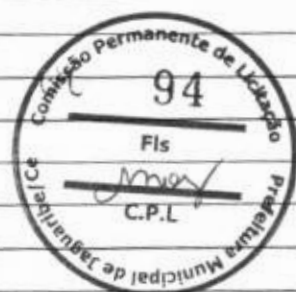
Jaguaribe/CE, 25 de julho de 2022.

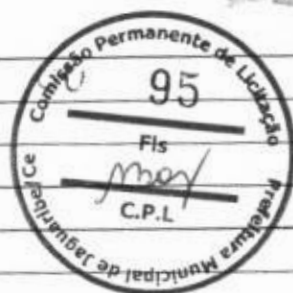
Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS LIVROS APRESENTADOS

LIVRO	ISBN
A PEDRINHA DE NITI	978-85-9462-011-8
A E I O U	978-65-88522-04-2
A MAGIA DA NOITE DE NATAL	978-65-88522-05-9
ABECEDÁRIO TEATRAL	978-65-88522-10-3
AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA	978-85-6208-221-4
AMIGOS?	978-65-88522-11-0
ANITA E O SEU REINO	978-65-88522-06-6
AS AVENTURAS DE CAMILA CONTRA A MADRASTA MALVADA	978-85-9462-008-8
AS DIFERENÇAS DE CADA UM	978-85-68133-45-3
BELINHA E ZANGUINHO	978-65-88522-00-4
BÓRIS. O CARACOL NA CIDADE DAS FORMAS	978-85-68133-34-7
CARAS E BICHOS	978-85-62082-20-7
CATARINA E O LAGARTO	978-85-9462-030-9
COLEÇÃO CORDEL - PROFESSOR, A BANDEIRA DA CIDADANIA	978-85-9462-116-0
COLEÇÃO CORDEL - BULLYING NAS ESCOLAS: COMO ENFRENTAR	978-85-9462-113-9
COLEÇÃO CORDEL - DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIGUNGUNYA: VAMOS COMBATER	978-85-9462-112-2
COLEÇÃO CORDEL - REDES SOCIAIS: COMO DEVEMOS USAR?	978-85-9462-117-7
COLEÇÃO CORDEL - O MEIO AMBIENTE PRECISA VIVER	978-85-9462-115-3
COLEÇÃO CORDEL - TRÂNSITO É VIDA	978-85-9462-118-4
COLEÇÃO TELESCÓPIO - MARTE, O PLANETA VERMELHO	978-85-6208-241-2
COLEÇÃO TELESCÓPIO - PLANETA TERRA, NOSSA CASA	978-85-68133-61-3
DOIS DETETIVES E MEIO	978-65-88522-05-9
DORME BEM TOMÁS	978-85-9462-004-0
DUAS OU MAIS JANELAS PARA GABRIELA	978-85-9462-007-1
EMBARQUE NESSA	978-85-68133-32-3
EVELINA VERDE-MAÇÃ	978-85-9462-015-6
GRANDE E PEQUENO	978-85-9462-021-7
HISTÓRIAS NO ESCURO	978-85-68133-77-4
IGARITÉ	978-85-68133-56-9
IGOR	978-65-88522-02-8
ILHA, O MENINO E O POSTE	978-85-6208-217-7
JOÃO E O PRATO DE FEIJÃO	978-85-9462-006-4
JÚPITER, O PLANETA GIGANTE	978-85-68133-63-7
LEIA, PENSE E SORRIA	978-85-6208-213-9
LITERATURA EM QUADRINHOS: CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	978-85-9462-088-0
LOROTAS E SEGREDO	978-65-88522-01-1





MARINA E MARIANA	978-85-9462-009-5
MYATÃ	978-85-68133-29-3
O CACHORRO E A LÂMPADA	978-85-9462-087-3
O CIRCO	978-85-68133-54-5
O MENINO E O CIPÓ	978-85-9462-010-1
O MISTERIOSO BAGUNCEIRO	978-85-68133-43-9
O SEGREDO DE SEVERINO	978-85-6208-212-2
O SONHO DE ARAUÊ	978-85-68133-58-3
OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO	978-85-68133-55-2
PALAVRAS QUE BRINCAM	978-85-68133-44-6
PAPAGAIO FALA?	978-85-68133-28-6
PASSA, PASSA, PASSARINHO	978-85-6208-228-3
PATA PIRADA	978-85-9462-022-4
PEDRO E O LOBO	978-85-9462-005-7
SAUDADES DA ÁFRICA	978-85-68133-40-8
SEM SOM	978-85-68133-98-9
TAMO, O HIPOPOTÂMO QUE CHOCAVA OVOS	978-65-88522-09-7
UM BICHO EM CADA CANTO	978-85-68133-35-4
UMA FOLHA	978-65-88522-07-3
MEDO DE VOAR	978-85-9462-110-8
BEBÊ FELIZ - AVENTURA NA SELVA	978-85-5550-245-3
BEBÊ FELIZ - PASSEIO NA FAZENDA	978-85-5550-242-2
CANTIGAS - AS MENTIRAS DE BETH BARATA	978-85-7661-877-5
CANTIGAS - SOBE, SOBE DONA ARANHA	978-85-7661-878-2
CASA DOS SENTIMENTO - O DANADO DO MEDO	978-85-7661-683-2
DINO AVENTURA 4D - CARNÍVOROS	978-85-5550-160-9
HORA DO BANHO BÍBLICO - MOISÉS NO EGITO	978-85-5550-085-5
L. E. O BAÚ MÁGICO	978-85-5550-120-3
L. E. UMA BOA AMIGA	978-85-5550-127-2
ME CHAME PELO NOME - DIGA NÃO AO BULLYING	978-85-7661-997-0
MEU LIVRO BILÍNGUE - PETER PAN	978-85-5550-162-3
MEU LIVRO FAVORITO - PEQUENA SEREIA	978-85-5550-019-0
MEU LIVRO FAVORITO - PINÓQUIO	978-85-5550-018-3
MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENÇAS	978-85-5550-135-7
MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES	978-85-5550-134-0
MINHAS PRINCESAS FAVORITAS 4D	978-85-5550-193-7
QUEBRA CABEÇA TRÊS PORQUINHOS	978-85-410-0147-2
SIGA A TRILHA - AS FRUTAS	978-85-5550-173-9
TA NA HORA DO BANHO - HANNA E A HAMSTER	978-85-5550-236-1



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

TA NA HORA DO BANHO - MAYA E A UNICÓRDIO	978-85-5550-235-4
TOQUE E SINTA - A VAQUINHA MARGARIDA	978-85-5550-187-6
TOQUE E SINTA - O PÔNEI MANCHINHA	978-85-5550-188-3
URSINHO BOBBY - HORA DE DORMIR	978-85-5550-075-6
VAMOS APRENDER - O CASACO DE TONI	978-85-5550-216-3





PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Ao Senhor Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



maf



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

maey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

May



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). _____, através da secretaria de _____ aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na _____, _____, _____, **JAGUARIBE-CEARÁ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº _____ e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

(Itens)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, ____ de ____ de ____.

Nome
CONTRATANTE

Responsável
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE-CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) _____, através da Secretaria de _____, com sede à _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de JAGUARIBE, Estado do Ceará, CEP: 63.475-000 neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, CEP: _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº _____, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de JAGUARIBE – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até ____ de ____ de ____, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado Central do Município de Jaguaribe sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

8.2 Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Jaguaribe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.

9.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.

9.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de

mael



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JAGUARIBE - CE, ____ de ____ de ____



Nome
CONTRATANTE

Responsável
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

may